



| MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015                                                                                                                         |                                |                                                                                                 |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Processo Administrativo nº 09122024                                                                                                                                      |                                |                                                                                                 |                |
| RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO                                                                                                                                            |                                |                                                                                                 |                |
| Abertura da sessão pública: <b>dia 27/12/2024 às 09:00:00</b> (horários de Brasília), no sítio <a href="https://licitanet.com.br">https://licitanet.com.br</a>           |                                | Limite para solicitação de esclarecimentos <b>23/12/2024 às 14:00:00</b> (horários de Brasília) |                |
|                                                                                                                                                                          |                                | Art.23 – decreto Fed. 10.024/2019                                                               |                |
|                                                                                                                                                                          |                                | Limite para pedidos de impugnações <b>24/12/2024 - 09:00:00</b> (horários de Brasília)          |                |
|                                                                                                                                                                          |                                | Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019                                                               |                |
| <b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.</b> |                                |                                                                                                 |                |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.560,68</b> (Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).                                               |                                |                                                                                                 |                |
| Formação de registro de preços                                                                                                                                           | Visita técnica                 | Minuta de contrato                                                                              |                |
| Não                                                                                                                                                                      | Não                            | Sim                                                                                             |                |
| Tipo da licitação                                                                                                                                                        | Modo de disputa                | Intervalo mínimo entre lances                                                                   |                |
| Menor preço por Item                                                                                                                                                     | ABERTO                         | R\$ 5,00                                                                                        |                |
| Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo III do edital.                                                                                                   |                                |                                                                                                 |                |
| Licitação Exclusiva para a ME/EPP?                                                                                                                                       | Reserva de Cota para a ME/EPP? | Prioridade para a ME/EPP local ou regional?                                                     | Exige amostra? |
| Não                                                                                                                                                                      | Não                            | Não                                                                                             | Não            |
| <b>Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: <u>02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.</u></b>                                         |                                |                                                                                                 |                |
| E-mail: <a href="mailto:cplbjt2022@gmail.com">cplbjt2022@gmail.com</a>                                                                                                   |                                |                                                                                                 |                |

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09122024**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O município de Bom Jesus do Tocantins através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Senhora Aline Rodrigues da Silva torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Decreto Municipal Nº 036/2023 de 27 de Dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

0909.133921006.2.030 Manutenção Secretaria Municipal de Cultural, Classificação econômica 4.4.90.52-00 Equipamentos e material permanente.

1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.4. Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme [artigo 106 da Lei nº 14.133/2021](#).

**1.6. Características do serviço, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo;**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário

ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (cinco reais).

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada

por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bomjesusdotocantis.pa.gov.br>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e **Por email:** [cplbjt2022@gmail.com](mailto:cplbjt2022@gmail.com)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://www.bomjesusdotocantins.pa.gov.br/editais/>, e Mural de Licitações do TCM-PA.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

11.11.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

11.11.4. ANEXO IV – Carta Proposta

11.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

11.11.6. ANEXO VI – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

11.11.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal.

11.11.9. ANEXO IX - Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX

Bom Jesus do Tocantins, 12 de dezembro de 2024

Aline Rodrigues Silva  
Secretário Municipal de Cultura



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09122024**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância, as normas vigentes na Lei de Licitações nº 14.133/2021 no que diz o Art. 5º, serão observados, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Para mais, este estudo técnico preliminar, visa subsidiar a aquisição de Equipamentos, Material Permanentes, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do município de Bom Jesus do Tocantins – PA.

**Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanente, destinados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins/PA.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**



A contratação da empresa para fornecer Materiais Permanentes e Equipamentos à Secretaria Municipal de Cultura é crucial, sendo sabedor disso, estará listado a necessidade de cada fator:

- **Atendimento às Necessidades da Secretaria:** Os materiais permanentes e equipamentos são essenciais para garantir que a secretaria esteja bem equipada para oferecer um ambiente adequado de aprendizagem.
- **Melhoria nos Trabalhos Realizados:** A aquisição desses materiais não só atende às necessidades imediatas da secretaria, mas também contribui para melhorar a qualidade dos trabalhos realizados.
- **Crescimento da Demanda por Serviços Educacionais:** Com o aumento na demanda, é fundamental que a infraestrutura e os recursos acompanhem esse crescimento para garantir a qualidade das atividades desenvolvidas pela secretaria.
- **Conformidade com a Lei e Princípios da Administração Pública:** É crucial seguir rigorosamente os procedimentos legais para garantir que a contratação seja feita de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, assegurando o interesse público.
- **Planejamento Baseado no Consumo Anterior:** Estabelecer um quantitativo com base no consumo do ano anterior demonstra um planejamento prudente para atender às necessidades atuais e futuras das escolas municipais.

## 2. PREVISÃO NO PCA

Não houve a elaboração do o Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2024, porém as decisões tomadas nesse neste documento foram baseadas em estudos de quantitativos necessário para desenvolvimento da Educação no ano vigente.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:



Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições; responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto; Entrega do objeto conforme a descrição e não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e cor marca diferente da constante no termo de compromisso fornecido.

Ademais, temos que o objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos no termo de referência.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de material permanente e utensílios gerais com limites e quantidades pré-estabelecida.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Os materiais solicitados são de extrema necessidade para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do município de Bom Jesus do Tocantins – PA, conforme planilha abaixo, onde consta detalhado quanto suas necessidades

##### **A – QUANTIDADE TOTAL DE MATERIAL PERMANENTE.**

Estimativa da quantidade por item previsto na contratação:



| ITEM | DESCRIÇÃO                                | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------------|-------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | AR CONDICIONADOR TIPO SPLINT 12.000 BTUS |       | 6,000  | UNIDADE | 2130,00            | 12780,00        |

Especificação : Ar Condicionador Tipo Split 12.000 btus inverter tipo split high frio 220v Temperatura entre 17 a 30°C; Direcionadores de Ar Swing Vertical Horizontal; 4 velocidades; Ruído máximo de 19 decibéis. Selo PROCEL com eficiência energética "A"; Painele Digital. Manual de Instalação; Manual do Usuário; Suporte Fixação da evaporadora; 02 Pilhas AAA.

Valor total extenso:

|   |                                                     |  |         |         |      |         |
|---|-----------------------------------------------------|--|---------|---------|------|---------|
| 2 | CAPAS P/ CADEIRAS (PERSONALIZADA - LOGO DO PROJETO) |  | 200,000 | UNIDADE | 5,73 | 1146,00 |
|---|-----------------------------------------------------|--|---------|---------|------|---------|

Especificação : Capas p/ cadeiras (personalizada - logo do projeto) tecido microfibra 46 largura x 50 altura

Valor total extenso:

|   |                                                 |  |       |         |         |         |
|---|-------------------------------------------------|--|-------|---------|---------|---------|
| 3 | NOTEBOOK COM CORE I5 8GB 256GB SSD-15,6 FULL HD |  | 3,000 | UNIDADE | 3202,56 | 9607,68 |
|---|-------------------------------------------------|--|-------|---------|---------|---------|

Especificação : NOTEBOOK COM CORE I5 8GB 256GB SSD - 15,6? FULL HD WINDOWS 11, REFERÊNCIA: NP550XDA-KH2BR MODELO: Book PROCESSADOR: Core i5 MODELO DO PROCESSADOR: 1135G7 GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 11ª Geração VELOCIDADE DO PROCESSADOR/FREQUÊNCIA BASE: 4.20GHz MEMÓRIA CACHE: 8MB RECURSOS ESPECIAIS DO PROCESSADOR: Turbo Função - A frequência máxima do turbo indica a frequência mais elevada que pode ser alcançada quando as condições permitem que o processador entre no modo turbo automaticamente MEMÓRIA RAM: 8GB EXPANSÍVEL: Até 32GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4 CLOCK DA MEMÓRIA: 2666 CAPACIDADE DO SSD: 256GB INTERFACE DO SSD: NVMe SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: Home TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 15,6 RESOLUÇÃO DA TELA: Full HD TIPO DE PLACA DE VÍDEO: Integrada MODELO DA PLACA DE VÍDEO: Iris Xe Graphics CONEXÕES: - 1 Micro SD - 2 USB-A - 1 Security Slot - 1 LAN - 1 HDMI - 1 USB-C - 1 Áudio CONECTIVIDADE: - Wi-Fi - Bluetooth V5.1 PLACA WIRELESS: 802.11 ac 1x1 WEBCAM: Sim LEITOR DE CARTÕES: Sim PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] TIPO DE TECLADO: Português-BR com teclado numérico integrado TOUCHPAD: Com suporte à função multi-toques SOFTWARE INCLUSOS - Link Sharing - Live Wallpaper - McAfee Live Safe (Trial 60 dias) - Screen Recorder - Gallery - Quick Search - DeX - Flow - Notes - Recovery - Settings - Studio Plus (sujeito a alteração sem aviso prévio) SOM: HD (High Definition) Áudio MODELO DA PLACA MÃE: CHIPSET: Integrado TIPO DE BATERIA 43Wh FONTE: 40W VOLTAGEM DA FONTE: Bivolt COR: Cinza Chumbo CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO: 00106186 PESO DO PRODUTO: 1,81kg PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 2,8kg DIMENSÕES DO PRODUTO: - Largura: 35,9cm - Altura: 1,88cm - Profundidade: 24,1cm DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: - Largura: 49,9cm - Altura: 6,7cm - Profundidade: 29,9cm PRAZO DE GARANTIA: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) ARMAZENAMENTO INTERNO: A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme sistema operacional, aplicativos e/ou outros fatores CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 Notebook - Fonte adaptadora - Guias de usuário - Certificado de garantia NÚMERO DE SLOTS PARA HDD: 1 NÚMERO DE SLOTS PARA SSD: 1.

Valor total extenso:

|   |                                        |  |       |         |         |          |
|---|----------------------------------------|--|-------|---------|---------|----------|
| 4 | PROJETOR MULTIMÍDIA DE CURTA DISTANCIA |  | 3,000 | UNIDADE | 4837,00 | 14511,00 |
|---|----------------------------------------|--|-------|---------|---------|----------|



Especificação : Projetor multimídia de curta distância:- Resolução mínima: XGA (1024x768) e suporte para operações em WUXGA\_RB (1920 x 1200).- Brilho mínimo 3200 ANSI Lumens.- Contraste mínimo de 13000:1.- Índice de projeção 0.9-1.08 (78 @ 1.44m) com recurso ST (Short-Throw) ou curta distância.- Conexões no Mínimo de VGA e HDMI com cabos inclusos.- A tecnologia da projeção deve ser DLP ou 3LCD.

Valor total extenso:

|   |                     |  |       |         |         |         |
|---|---------------------|--|-------|---------|---------|---------|
| 5 | PIPOQUEIRA ELÉTRICA |  | 3,000 | UNIDADE | 2040,00 | 6120,00 |
|---|---------------------|--|-------|---------|---------|---------|

Especificação : PIPOQUEIRA ELÉTRICA QUE PRODUZ CERCA DE 150G DE MILHO A CADA 2 MINUTOS. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA ALTAS TEMPERATURAS E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS FAZ PIPOCA DOCE E SALGADA 127 VOLTS E CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO DO INMETRO FREQUÊNCIA 50-60HZ POTÊNCIA MÍNIMA 1000W PAINEL PIPOQUEIRA EM AÇO INOX COM MEXEDOR AUTOMÁTICO MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 65 CM, LARGURA: 48 CM, PROFUNDIDADE: 33CM, PÉS DE BORRACHA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES

Valor total extenso:

|   |                                |  |       |         |         |         |
|---|--------------------------------|--|-------|---------|---------|---------|
| 6 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L. |  | 3,000 | UNIDADE | 1400,00 | 4200,00 |
|---|--------------------------------|--|-------|---------|---------|---------|

Especificação : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L . LQ1 . NOVO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L DESCRIÇÃO ??Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido de grandes quantidades. LOCAL ??Cozinha. DIMENSÕES E CAPACIDADE ??Altura máxima: 1100 mm ??Largura máxima: 460 mm ??Profundidade máxima: 690 mm ??Capacidade volumétrica: 15 litros. CARACTERÍSTICAS ??Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. ??Flange do copo em material plástico injetado. ??Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. ??Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. ??Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização. ??Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. ??Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. ??Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. ??Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). ??O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. ??Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. ??Interruptor liga/desliga. ??Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. ??Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. ??Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. ??Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ??Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA ??Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

Valor total extenso:



|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |  |         |         |           |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--|---------|---------|-----------|----------|
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                | TENDA PIRAMIDAL 5X5                       |  | 6,000   | UNIDADE | 3500,00   | 21000,00 |
| Especificação : Tenda piramidal 5x5 fabricada em tubos de ferro galvanizada com lonas antichamas                                                                                                                                                                                 |                                           |  |         |         |           |          |
| Valor total extenso:                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |  |         |         |           |          |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                | CADEIRA PLASTICA                          |  | 200,000 | UNIDADE | 80,00     | 16000,00 |
| Especificação : CADEIRA PLÁSTICA. Cadeira Plástica de Polipropileno tipo Bistrô, com Proteção Anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade, suporta carga de aproximadamente 120 kg. Medidas da cadeira: 42x88x40cm (CxAlxL) Cor: Branca. Modelo da cadeira: Bistrô |                                           |  |         |         |           |          |
| Valor total extenso:                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |  |         |         |           |          |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                | TELÃO INFLÁVEL 6X4 COM A LOGO DO PROJETO  |  | 1,000   | UNIDADE | 14778,00  | 14778,00 |
| Valor total extenso:                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |  |         |         |           |          |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                               | PORTAL INFLÁVEL 6X4 COM A LOGO DO PROJETO |  | 1,000   | UNIDADE | 6518,00   | 6518,00  |
| Valor total extenso:                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |  |         |         |           |          |
| Total :                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |  |         |         | 106660,68 |          |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A análise das alternativas possíveis visa atender a Secretaria de Cultura de Bom Jesus do Tocantins/PA, através do fornecimento de Materiais Permanentes e Equipamentos Gerais de qualidade. Assim, a obtenção de materiais permanentes e equipamentos gerais promove a melhoria da qualidade da gestão municipal.

Justifica-se esse levantamento de preço pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Este pedido justifica-se em razão da necessidade desta Secretaria, em diversas áreas de atuação, exemplo disso, atender as demandas de atividade no ambiente Escolar e SEMED como projetos, articulações pedagógica, para maior conforto do educando assim avançando no ensino aprendizado.

Em manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas, bem como para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização, e também pela



inexistência desses materiais e equipamentos em estoque.

Recomendamos por realizar-se a futura licitação, devido as necessidades nos requisitos fundamentais para utilização de sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, uma vez que se tem como solução o fornecimento de Material Permanente, foi realizada a pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a média, mediana dos preços:

<https://www.licitanet.com.br/>

—

## **6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor de **R\$ 442.272,74 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, está com base na pesquisa de preço realizado em site <https://www.licitanet.com.br/> já especificado no item 5 desse estudo técnico preliminar, considerando as quantidades descritas, conforme a estimativa de quantidade do Item 4.

OBS: Pesquisa de preço realizado (a) pelo (a) servidor (a): Gabriel Barbosa Sousa.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A análise das alternativas possíveis visa atender a Secretaria de Educação de Bom



**Prefeitura de**  
**Bom Jesus**  
Do Tocantins-PA  
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de  
**Licitação**

Jesus do Tocantins/PA, através do fornecimento de Materiais Permanentes e Equipamentos Gerais de qualidade. Assim, a obtenção de materiais permanentes e equipamentos gerais promove a melhoria da qualidade da gestão municipal.

Justifica-se esse levantamento de preço pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Este pedido justifica-se em razão da necessidade desta Secretaria, em diversas áreas de atuação, exemplo disso, atender as demandas de atividade no ambiente Escolar e SEMED como projetos, articulações pedagógica, para maior conforto do educando assim avançando no ensino aprendido.

Em manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas, bem como para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização, e também pela inexistência desses materiais e equipamentos em estoque.

Recomendamos por realizar-se a futura licitação, devido as necessidades nos requisitos fundamentais para utilização de sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, uma vez que se tem como solução o fornecimento de Material Permanente, foi realizada a pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a média, mediana dos preços:  
<https://www.licitanet.com.br/>

## **6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**



O valor de **R\$ 94.560,68 (Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**, está com base na pesquisa de preço realizado em site <https://www.licitanet.com.br/> já especificado no item 5 desse estudo técnico preliminar, considerando as quantidades descritas, conforme a estimativa de quantidade do Item 4.

OBS: Pesquisa de preço realizado (a) pelo (a) servidor (a): Aline Rodrigues Silva e Gabriel Barbosa Sousa.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- A aquisição é essencial para melhoria do fluxo de materiais no âmbito desta Secretaria;
- Manter os serviços da Secretaria de Cultura;
- Contribuirá para a adequação e conforto para o desenvolvimento das atividades exercidas pela secretaria.

Este estudo inicial identificou que será necessário licitar a compra dos equipamentos necessários para a Secretaria Municipal de Cultura em 2024. Além disso, foi percebida a oportunidade de aumentar as atividades, tanto em quantidade quanto em qualidade, conforme análise detalhada e apresentada.

Diante do exposto foi considerada o quantitativo para suprir essa necessidade de cada setor desta Secretaria, renováveis por igual período.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Dito isto, o presente objeto Aquisição, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, a demanda será parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, haja vista, que não existe espaço no almoxarifado para armazenamento em sua totalidade.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se adquirir os itens listados neste Estudo Técnico Preliminar pelo menor preço possível, desde que não ultrapassem o preço unitário máximo estimado. É crucial que esses itens atendam às especificações e exigências de qualidade necessárias para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins-PA, garantindo assim a continuidade na aquisição dos materiais permanentes essenciais para os serviços prestados.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATIVO-INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Durante todo o processo de licitação, será seguido um compromisso com práticas que promovam a sustentabilidade ambiental. Os materiais a serem adquiridos devem estar em conformidade com as normas ambientais e princípios, buscando reduzir ao máximo os impactos no meio ambiente. Serão preferidos materiais que utilizem tecnologias e recursos ecologicamente sustentáveis, respeitando os critérios de sustentabilidade estabelecidos.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na análise completa realizada neste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento considera que esta contratação é viável. Todos os aspectos avaliados, como a disponibilidade no mercado, a forma de fornecimento do item e a competitividade, indicam que não há obstáculos significativos que impeçam a continuidade deste processo de contratação.



**Prefeitura de**  
**Bom Jesus**  
**Do Tocantins-Pa**  
**Juntos Construindo o Futuro!**

Departamento de  
**Licitação**

Bom Jesus do Tocantins-PA, 23 de outubro de 2024.

Aline Rodrigues Silva  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matricula nº 083/2024



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
Do Tocantins-Pa  
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de  
**Licitação**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 09122024**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 09122024**

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

### **1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.** A empresa vencedora do Pregão deverá anexar no sitio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e as documentações de habilitação descritas no subitem 1.2., sendo que somente em casos excepcionais e devidamente justificado será permitido o envio dos mesmos pelos emails: [cplbjt2022@gmail.com](mailto:cplbjt2022@gmail.com).

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

#### **1.2. HABILITAÇÃO:**

|                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);                                                                                                                                                            |
| Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou                                                                                                                                                                         |
| Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou |
| Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou                                                                                                                |
| Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.                                                                                                                              |
| Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa                                                                                                                                                                                                                   |
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;                                                                                                                                                               |
| Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);                                                                                                                                                                                                 |
| Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;                                                                                                                                                 |
| Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);                                                                                                                                                                                                                   |
| Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;                                                                                                                                             |
| Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR); |
| Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme <b>Anexo II</b> )                                                                                                                                            |
| Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme <b>Anexo VII</b> );                                                                                     |
| Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo <b>Anexo VI</b> .                                                                                                                             |
| Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme <b>Anexo VIII</b>                                                                                                                                                           |
| Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do <b>Anexo IX</b>                                                                                                                                                                                      |
| Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.                                                                                             |

1.3. Balanço Patrimonial em conformidade com o artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovando os seguinte índices:

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

**b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

**1.4. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.**

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

**I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;**

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

**II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

**III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;**  
[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**b.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**b.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**

**1.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

**1.5.1.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**1.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 09122024

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------------|-------|--------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1    | AR CONDICIONADOR TIPO SPLINT 12.000 BTUS |       | 6,000  | UNIDADE | 2130,00               | 12780,00           |

Especificação : Ar Condicionador Tipo Split 12.000 btus  
inverter tipo split high frio 220v Temperatura entre 17 a 30°C;  
Direcionadores de Ar Swing Vertical Horizontal; 4 velocidades;  
Ruído máximo de 19 decibéis. Selo PROCEL com eficiência  
energética "A"; Painel Digital. Manual de Instalação; Manual  
do Usuário; Suporte Fixação da evaporadora; 02 Pilhas AAA.

Valor total extenso:

|   |                                                     |  |         |         |      |         |
|---|-----------------------------------------------------|--|---------|---------|------|---------|
| 2 | CAPAS P/ CADEIRAS (PERSONALIZADA - LOGO DO PROJETO) |  | 200,000 | UNIDADE | 5,73 | 1146,00 |
|---|-----------------------------------------------------|--|---------|---------|------|---------|

Especificação : Capas p/ cadeiras (personalizada - logo do  
projeto) tecido microfibr 46 largura x 50 altura

Valor total extenso:

|   |                                                 |  |       |         |         |         |
|---|-------------------------------------------------|--|-------|---------|---------|---------|
| 3 | NOTEBOOK COM CORE I5 8GB 256GB SSD-15,6 FULL HD |  | 3,000 | UNIDADE | 3202,56 | 9607,68 |
|---|-------------------------------------------------|--|-------|---------|---------|---------|



Especificação : NOTEBOOK COM CORE I5 8GB 256GB SSD - 15,6" FULL HD WINDOWS 11, REFERÊNCIA: NP550XDA-KH2BR MODELO: Book PROCESSADOR: Core i5 MODELO DO PROCESSADOR: 1135G7 GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 11ª Geração VELOCIDADE DO PROCESSADOR/FREQUÊNCIA BASE: 4.20GHz MEMÓRIA CACHE: 8MB RECURSOS ESPECIAIS DO PROCESSADOR: Turbo Função - A frequência máxima do turbo indica a frequência mais elevada que pode ser alcançada quando as condições permitem que o processador entre no modo turbo automaticamente MEMÓRIA RAM: 8GB EXPANSÍVEL: Até 32GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4 CLOCK DA MEMÓRIA: 2666 CAPACIDADE DO SSD: 256GB INTERFACE DO SSD: NVMe SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: Home TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 15,6 RESOLUÇÃO DA TELA: Full HD TIPO DE PLACA DE VÍDEO: Integrada MODELO DA PLACA DE VÍDEO: Iris Xe Graphics CONEXÕES: - 1 Micro SD - 2 USB-A - 1 Security Slot - 1 LAN - 1 HDMI - 1 USB-C - 1 Áudio CONECTIVIDADE: - Wi-Fi - Bluetooth V5.1 PLACA WIRELESS: 802.11 ac 1x1 WEBCAM: Sim LEITOR DE CARTÕES: Sim PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] TIPO DE TECLADO: Português-BR com teclado numérico integrado TOUCHPAD: Com suporte à função multi-toques SOFTWARE INCLUSOS - Link Sharing - Live Wallpaper - McAfee Live Safe (Trial 60 dias) - Screen Recorder - Gallery - Quick Search - DeX - Flow - Notes - Recovery - Settings - Studio Plus (sujeito a alteração sem aviso prévio) SOM: HD (High Definition) Audio MODELO DA PLACA MÃE: CHIPSET: Integrado TIPO DE BATERIA 43Wh FONTE: 40W VOLTAGEM DA FONTE: Bivolt COR: Cinza Chumbo CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO: 00106186 PESO DO PRODUTO: 1,81kg PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 2,8kg DIMENSÕES DO PRODUTO: - Largura: 35,9cm - Altura: 1,88cm - Profundidade: 24,1cm DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: - Largura: 49,9cm - Altura: 6,7cm - Profundidade: 29,9cm PRAZO DE GARANTIA: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) ARMAZENAMENTO INTERNO: A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme sistema operacional, aplicativos e/ou outros fatores CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 Notebook - Fonte adaptadora - Guias de usuário - Certificado de garantia NÚMERO DE SLOTS PARA HDD: 1 NÚMERO DE SLOTS PARA SSD: 1.

Valor total extenso:

|   |                                        |  |       |         |         |          |
|---|----------------------------------------|--|-------|---------|---------|----------|
| 4 | PROJETOR MULTIMÍDIA DE CURTA DISTÂNCIA |  | 3,000 | UNIDADE | 4837,00 | 14511,00 |
|---|----------------------------------------|--|-------|---------|---------|----------|

Especificação : Projetor multimídia de curta distância:- Resolução mínima: XGA (1024x768) e suporte para operações em WUXGA\_RB (1920 x 1200).- Brilho mínimo 3200 ANSI Lumens.- Contraste mínimo de 13000:1.- Índice de projeção 0.9-1.08 (78 @ 1.44m) com recurso ST (Short-Throw) ou curta distância.- Conexões no Mínimo de VGA e HDMI com cabos inclusos.- A tecnologia da projeção deve ser DLP ou 3LCD.

Valor total extenso:

|   |                     |  |       |         |         |         |
|---|---------------------|--|-------|---------|---------|---------|
| 5 | PIPOQUEIRA ELÉTRICA |  | 3,000 | UNIDADE | 2040,00 | 6120,00 |
|---|---------------------|--|-------|---------|---------|---------|



Especificação : PIPOQUEIRA ELÉTRICA QUE PRODUZ CERCA DE 150G DE MILHO A CADA 2 MINUTOS. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA ALTAS TEMPERATURAS E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS FAZ PIPOCA DOCE E SALGADA 127 VOLTS E CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO DO INMETRO FREQUÊNCIA 50-60HZ POTÊNCIA MÍNIMA 1000W PAINEL PIPOQUEIRA EM AÇO INOX COM MEXEDOR AUTOMÁTICO MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 65 CM, LARGURA: 48 CM, PROFUNDIDADE: 33CM, PÉS DE BORRACHA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES

Valor total extenso:

|   |                                |  |       |         |         |         |
|---|--------------------------------|--|-------|---------|---------|---------|
| 6 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L. |  | 3,000 | UNIDADE | 1400,00 | 4200,00 |
|---|--------------------------------|--|-------|---------|---------|---------|

Especificação : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L . LQ1 . NOVO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L DESCRIÇÃO ??Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido de grandes quantidades. LOCAL ??Cozinha. DIMENSÕES E CAPACIDADE ??Altura máxima: 1100 mm ??Largura máxima: 460 mm ??Profundidade máxima: 690 mm ??Capacidade volumétrica: 15 litros. CARACTERÍSTICAS ??Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. ??Flange do copo em material plástico injetado. ??Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. ??Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. ??Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização. ??Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. ??Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. ??Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. ??Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). ??O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. ??Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. ??Interruptor liga/desliga. ??Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. ??Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. ??Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. ??Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ??Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA ??Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

Valor total extenso:

|   |                     |  |       |         |         |          |
|---|---------------------|--|-------|---------|---------|----------|
| 7 | TENDA PIRAMIDAL 5X5 |  | 6,000 | UNIDADE | 3500,00 | 21000,00 |
|---|---------------------|--|-------|---------|---------|----------|

Especificação : Tenda piramidal 5x5 fabricada em tubos de ferro galvanizada com lonas antichamas

Valor total extenso:

|   |                  |  |         |         |       |          |
|---|------------------|--|---------|---------|-------|----------|
| 8 | CADEIRA PLASTICA |  | 200,000 | UNIDADE | 80,00 | 16000,00 |
|---|------------------|--|---------|---------|-------|----------|

Especificação : CADEIRA PLÁSTICA. Cadeira Plástica de Polipropileno tipo Bistrô, com Proteção Anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade, suporta carga de aproximadamente 120 kg. Medidas da cadeira: 42x88x40cm (CxAxL) Cor: Branca. Modelo da cadeira: Bistrô

|                      |                                           |  |       |         |           |          |
|----------------------|-------------------------------------------|--|-------|---------|-----------|----------|
| Valor total extenso: |                                           |  |       |         |           |          |
| 9                    | TELÃO INFLÁVEL 6X4 COM A LOGO DO PROJETO  |  | 1,000 | UNIDADE | 14778,00  | 14778,00 |
| Valor total extenso: |                                           |  |       |         |           |          |
| 10                   | PORTAL INFLÁVEL 6X4 COM A LOGO DO PROJETO |  | 1,000 | UNIDADE | 6518,00   | 6518,00  |
| Valor total extenso: |                                           |  |       |         |           |          |
| Total :              |                                           |  |       |         | 106660,68 |          |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **Secretaria Municipal de Cultura**

**0909.133921006.2.030 – Manutenção da Secretaria de Cultura**

**4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**DA ENTREGA DO OBJETO:** A empresa vencedora executará a entrega do objeto, da seguinte

forma:

- a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras, em remessa única.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins, localizado na Tvã Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Laranjeiras de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, ressalvados os feriados e pontos facultativos.
- d) Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme [artigo 106 da Lei nº 14.133/2021](#).

#### **DA GARANTIA**

**Os Produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo para qualquer defeito de fabricação e atender ao item 7 e subitens do termo de referência.**

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

#### **Condições de Pagamento:**

- a) A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins fica reservada o direito de não efetuar o

pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto contratado, não estiverem de acordo com o Termo de Referência.

b) Os valores devidos pelas entregas dos produtos serão pagos da seguinte forma: Até 30 dias, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Pará, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), para se proceder à assinatura do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Representante Legal**

## ANEXO V

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 09122024

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº  
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
«NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A)  
«UNID\_GEST» E A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

**e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA\_ESTIMATIVA\_CUSTO»

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2424-15**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 09122024**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 9.2024-010, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 09122024**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE  
PESSOAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 09122024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a  
\_(endereço completo)\_, (município), declara sob as penas da Lei, em atendimento ao exigido no  
Edital de Licitação de **Pregão em sua forma Eletrônica Nº 9.2024-015**, que não possui em seu  
quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do  
Município de Bom Jesus do Tocantins – PA, ou Sociedade de Economia Mista do Órgão  
Contratante, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 09122024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_ (endereço completo) \_\_, (município), Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento na Lei e do Edital DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que até a presente data não sofreu quaisquer punições junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa